

Sob o mesmo teto? Discussões sobre família e homossexualidade no Brasil

Claudia Regina Nichnig¹
Miriam Pillar Grossi

Pretendemos neste artigo² lançar um olhar sob as diferentes possibilidades de vivenciar as relações entre casais de pessoas do mesmo sexo e suas famílias de origem, principalmente naquelas em que as relações foram marcadas por uma forma de aceitação dos familiares, que significou a moradia conjunta do casal formado por duas pessoas do mesmo sexo e a família de um dos companheiros. É claro que o fato dos casais residirem com a família de um dos companheiros pode significar uma forma de aceitação, mas não representa dizer que esta convivência não foi marcada por tensões. Entretanto, esta coabitação interfamiliar pode significar uma mudança nestas relações familiares, muitas vezes marcadas por violências, abandonos e distanciamentos.

No Brasil há uma crescente produção bibliográfica sobre conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo, sobre a experiência da parentalidade, discussões sobre a adoção e o acesso à reprodução assistida por casais gays e lésbicos (GROSSI, 2003; MELLO, 2005; GROSSI, UZIEL e MELLO, 2007;

1 Doutora em Ciências Humanas, na área de Estudos de Gênero – DICH/UFSC. Pós-doutoranda em Antropologia Social (EHESS/Toulouse). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária e Científica com o Brasil (CAPES/COFECUB). Contato: claudianichnig@gmail.com.

2 Uma primeira versão deste artigo foi publicada em março de 2014, na França, no livro *Homosexualité et parenté*, dirigido por Jérôme Corduriès e Agnès Fine, sob o título *Sous le même toit? Discussion sur la famille et l’homosexualité au Brésil*.

[VOLTA AO SUMÁRIO]

TARNOVSKI, 2002, 2010; FONSECA, 2008). No contexto francês, principalmente no período em torno da aprovação da legislação do PACS, e posteriormente há uma importante produção bibliográfica sobre a temática, não somente tratando do reconhecimento jurídico destas relações, mas outros aspectos que tangem à conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo, a homoparentalidade, as técnicas de reprodução assistida (CARDORET, 2002; GROSS, 2002, 2012; COURDURIÈS, 2011; TARNOVSKI, 2010).

Partindo dos estudos antropológicos sobre família e parentesco, Miriam Grossi aponta que no caso brasileiro “os estudos de parentesco têm uma vasta tradição nos campos da etnologia indígena e dos estudos de campesinato”, mas que “no campo dos estudos urbanos prevaleceu, neste mesmo período, o termo “família” para os estudos sobre parentesco em camadas médias e populares” (GROSSI, 2003, p. 276). Mas a antropóloga aponta para a importância e o crescimento dos estudos sobre as famílias de pessoas do mesmo sexo, mostrando como essas “deixaram de ser invisíveis na bibliografia de referência sobre família e parentesco em sociedades contemporâneas como atestam várias publicações recentes” (GROSSI, 2003, p. 280).

No campo jurídico, o reconhecimento dessas uniões é fruto de debate no Brasil, e em outros países, com semelhanças e diferenças (RIOS, 2011). Assim, enquanto no Brasil houve o recente reconhecimento pelo Judiciário do direito às pessoas do mesmo sexo de registrarem em cartório suas uniões, através do termo de união estável³, mas ainda não foi reconhecido o direito ao casamento civil⁴, a vizinha Argentina permitiu o casamento civil das pessoas do mesmo sexo, em julho de 2010, e a França regulamentou a legislação que autoriza o casamento entre pessoas do mesmo sexo, intitulada *mariage pour tous*, em abril de 2013 (COURDURIÈS, 2013).

No Brasil, esta vontade de reconhecimento impulsionou o judiciário,

3 A declaração de União Estável trata-se de uma declaração firmada em cartório que não permite a alteração do estado civil dos declarantes, os quais mesmo após a assinatura do documento permanecem “solteiros” ou “solteiras”.

4 Ver: RIOS, Roger Raupp; GOLIN, Célio; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. Homossexualidade e direitos sexuais: reflexões a partir da decisão do STF. Sulina: 2011.

e o conceito jurídico de família, esculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que considerava como família o casal formado por um homem e uma mulher, mas também previu o reconhecimento de um dos cônjuges e seus filhos e filhas, do casal de companheiros que vivem sob o regime da união estável, alargando o conceito jurídico de família. O conceito jurídico de família, previsto na Constituição Brasileira foi alargado novamente através da decisão do Supremo Tribunal Federal Brasileiro⁵ (corte mais elevada do Judiciário Brasileiro) que passou a considerar como *entidade familiar* o casal formado por dois homens ou duas mulheres. O referido julgamento proporcionou o debate a respeito das novas possibilidades de família, que a partir dos anseios dos sujeitos e dos movimentos sociais levou esse debate ao judiciário, proporcionando uma grande visibilidade do tema, citando como exemplo a discussão presente na mídia televisiva brasileira.

Assim, no caso brasileiro, com a decisão de maio de 2011 do Supremo Tribunal Federal, os casais podem requerer o reconhecimento jurídico de uma união estável, através da via judicial, mas também permitiu que os cartórios registrassem as uniões⁶, ou até mesmo possibilitassem o registro do casamento civil, embasados na decisão do STF, mesmo que alguns estudiosos da área jurídica interpretem que a decisão do STF não tratou especificamente da possibilidade do registro do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo no Brasil.

Os laços de afeto que envolvem os casais formados por pessoas do mesmo sexo foram ressaltados na decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro, mostrando a centralidade desse sentimento nas famílias. Da mesma forma, o afeto também é “expresso em teorias de psicologia infantil,

5 A decisão de maio de 2011, proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

6 Anteriormente à decisão de 2011, alguns cartórios já realizavam o registro das uniões entre pessoas do mesmo, utilizando o instrumento público da ata notarial, sendo que alguns cartórios denominavam o documento de “declaração de união homoafetiva”, termo utilizado principalmente nas decisões judiciais e no meio jurídico para definir as uniões entre pessoas do mesmo sexo.

decretou a irrevogabilidade da relação filial” (FONSECA, 2008). Assim, é possível perceber como o afeto entre os casais, entre relações filiais, bem como entre os casais e suas famílias de origem, é central nas relações familiares brasileiras, sendo laços constantemente reafirmados.

Neste artigo pretendo mostrar as formas de convivências entre os casais formados por duas pessoas do mesmo sexo e suas famílias de origem, enfocando como essas relações são agenciadas pelos diferentes atores sociais envolvidos⁷.

Para este artigo, entrevistei em duas cidades do sul do Brasil casais formados por pessoas do mesmo sexo que viviam em conjugalidade e coabitação. Os casais foram contatados através de minhas redes de sociabilidade, e não integram os movimentos sociais organizados que reivindicam reconhecimento social e políticos aos casais formados por pessoas do mesmo sexo. A partir de um primeiro contato realizado por telefone ou correio eletrônico, realizei entrevistas pessoalmente, as quais foram gravadas, e realizadas de forma simultânea com o casal⁸. Através das falas de meus

7 No presente artigo não pretendo dar ênfase as violências cometidas contra gays, lésbicas e travestis caracterizadas como homofobia (BORRILLO, 2010; FERNANDES, 2011). Em se tratando das especificidades de lésbicas e travestis, as categorias lesbofobia e transfobia são utilizadas principalmente nas políticas que são destinadas aos grupos específicos. Já o termo homofobia familiar é utilizado para tratar das violências de que são vítimas homossexuais no contexto familiar, algo compartilhado por muitas pessoas na relação com suas famílias, que Sarah Schulman considera como uma experiência comum. “Em algum momento de nossas vidas, inferiorizados por nossas famílias, simplesmente, mas especificamente, por causa de nossa homossexualidade” (SCHULMAN, 2009).

8 Em relação às entrevistas que produzi para este artigo, trata-se de entrevistas semi-estruturadas, em que tive como intenção conhecer detalhes sobre a conjugalidade, o namoro, como se conheceram, a divisão de tarefas doméstica, a convivência do casal, com amigos, colegas de trabalho e com suas famílias de origem, o entendimento destas pessoas sobre o conceito de família, entre outras questões. Durante a preparação e a realização das entrevistas, pude articular mais fortemente as metodologias da História e da Antropologia. Nestas entrevistas orais realizada com seis casais de gays e dois casais de lésbicas, e ainda seis mulheres lésbicas ativistas dos movimentos sociais brasileiros, utilizei a metodologia da história oral. Este trabalho foi constituído graças ao contato interdisciplinar, que aproximou as ciências da Antropologia e da História, principalmente

entrevistados e entrevistadas, percebi a dificuldade em caracterizar o que vem a ser uma família e a partir daí enquadrar a sua relação de conjugalidade com outra pessoa do mesmo sexo em um conceito de família. Mas o que é ser uma família afinal? De que família estamos falando?

Refletindo sobre o conceito de família

A família, analisada a partir de seu contexto histórico e social, passa a ser questionada como algo natural, dada pelo ordenamento jurídico, mas que precisa ser observada a partir de suas fluídas dinâmicas sociais. No campo das ciências sociais, é preciso ressaltar o trabalho do sociólogo Luiz Mello, que a partir da discussão dos projetos de lei que tratam da questão da união entre pessoas do mesmo sexo no Brasil, debateu sobre a temática da família no seio das disputas legislativas brasileiras (MELLO, 2005). Na antropologia, os estudos sobre o parentesco têm observado que a “homoparentalidade, em muitos aspectos, não é diferente de outras formas de organização familiar” (FONSECA, 2008).

Elisabeth Roudinesco trata do “desejo de família inclusive considerando que a homossexualidade sempre foi repelida da instituição do casamento e da filiação” (ROUDINESCO, 2003) surgem inúmeros questionamentos diante da vontade de normalização, dos casais de pessoas do mesmo sexo e do reconhecimento como família. O que pretendo dizer é que ser considerado como uma família, o pertencer a uma família, pode ter diversos significados. O significado jurídico de família no Brasil recebeu recente interpretação e a partir da decisão todos os casais formados por pessoas do mesmo sexo podem ter reconhecido seu direito como uma família.

Mesmo diante deste reconhecimento judicial que considerou os casais de pessoas do mesmo sexo englobados neste conceito de família, a

levando em conta a subjetividade, na produção destas fontes de pesquisa, em que “(...) a oralidade vertida em depoimentos e tradições, relatos e histórias de vida, narrações, recordações, memória e esquecimentos etc., todos estes rotulados como elementos subjetivos de difícil manejo científico” (LOZANO, 2005, p. 18).

partir da fala de meus interlocutores como ainda existem controvérsias da inclusão dos casais homossexuais neste conceito. Entretanto, é importante ressaltar que a família e a manutenção dos vínculos familiares após a saída da casa da família de origem são de grande relevância na sociedade brasileira. Assim, ao tratar da sociedade espanhola, o José Ignacio Pichardo Galán, que estudou as relações homossexuais e os novos modelos de família na Espanha após a aprovação do casamento entre pessoas do mesmo sexo naquele país, afirmou que “la sociedad española es tremendamente familista y, en ella la familia tiene un importante papel simbólico, afectivo, y, sobre todo, de carácter económico, material y de cuidado”. Importante ressaltar que segundo o antropólogo muitos de seus interlocutores, consideraram seus companheiros ou companheiras como família, mesmo que estes não tenham passado pelo trâmite do casamento, ou seja, mesmo sem a necessidade da documentação civil. (PICHARDO, 2009).

Escutando gays e lésbicas brasileiros

A grande maioria dos casais entrevistados nesta pesquisa mora na mesma residência. É preciso esclarecer que no Brasil o termo “morar junto” faz com que estes casais utilizem, muitas vezes, o termo de parentesco “companheiro” ou “companheira” utilizado também pelos casais heterossexuais que moram juntos. Entretanto, estes mesmos casais, tanto homossexuais, como heterossexuais, que “moram juntos”, também utilizam o termo “marido” ou “esposa” para nominar seus companheiros e companheiras, mesmo que não tenham tido acesso ao casamento civil ou optado por não fazê-lo.

Carlos, segundo grau completo, vendedor, de 31 anos e Diogo, de 25 anos, segundo grau, técnico de informática, *moram juntos* há um ano em um apartamento de classe popular, alugado pelo casal numa cidade de médio porte no sul do Brasil. Quando perguntei a um dos *companheiros* como são vistos nas suas famílias de origem, se são considerados como um casal ou como dois amigos, Diogo que *morou junto* com a família

de Carlos respondeu “eles tratam a situação assim como se eu fosse da família, mas eles não citam nomes, por exemplo, é não diz que é genro, nada assim entende”.

O fato destas relações não estarem incluídas no vocabulário de parentesco brasileiro, de não serem reconhecidas socialmente como sendo uma família, faz com que tentem se adaptar às relações de parentesco já estabelecidas pela família heterossexual, ou se criem novos termos para identificar estas relações de parentesco. Acerca da nomenclatura, a antropóloga Miriam Grossi explica que esta trata “do lugar das pessoas no sistema de parentesco, portanto, de seu lugar social em uma dada cultura. Aprendemos como antropólogos a prestar atenção nas categorias nativas para definir os parentes: pai, mãe, filho, filha, nora, genro, avô, avó, tio, tia, sobrinho, sobrinha são, por exemplo, as categorias de referência que temos no português falado no Brasil”. (GROSSI, 2003, p. 277)

Carlos completa: “Minha irmã chama (falando de seu companheiro) como *cunhado*, meu irmão não, meu pai e minha mãe também não. Minha irmã brinca, por exemplo, a gente teve uma festa de chá de bebê dela, e ela apresentou a gente como meu *irmão e meu cunhado*”. Vemos aqui um exemplo recorrente de maior aceitação da conjugalidade homoerótica por parte das mulheres da família, ligada à dificuldade dos homens em aceitar a homossexualidade, sobretudo dos outros homens da família. Carlos prossegue: “mas o resto da família não, até porque meu pai é descendente de alemão, é mais velho, ele custou um pouco assim, ele tinha um certo...” O silêncio em relação ao preconceito que enfrenta em relação a sua homossexualidade junto ao pai, justificável pelo próprio interlocutor como sendo pelo fato deste “ser mais velho e descendente de alemão”, numa justificativa dada por um estereótipo da descendência de determinadas imigrações como é o caso dos “alemães”, vistos como “conservadores”. Já Diogo ao tratar do convívio com a família do companheiro completa: “a gente tem participado bastante da parte da família dele, pois mesmo eles não tocando no assunto... mas eles tratam como tal assim, quando convidam ele automaticamente me convidam, a gente tem convivido bastante”.

É possível concluir através das falas dos meus interlocutores, que são utilizados pelo casal e seus familiares os termos de parentesco *cunhado*, mesmo que neste caso não tenha havido o casamento civil. Termos como o de *nora* e *genro* não foram destacados pelos meus informantes como de uso por eles. É importante destacar como o uso das categorias de *cunhado*, *cunhada*, *nora*, *genro*, trata-se de categorias estruturantes das relações de aliança que não foram utilizados com frequência. Apenas um dos casais destacou que a irmã de um deles chamava seu companheiro de *cunhado*. Jérôme Courduriès mostra, a partir de seus interlocutores que os casais que foram entrevistados para a inédita e profunda pesquisa sobre a conjugalidade gay na França tiveram uma experiência comum em relação com suas famílias de origem: “les couples fréquentent leurs familles respectives, échangent avec elles des invitations et des cadeaux, à l’occasion de Noël et des anniversaires, et pourtant le compagnon n’a jamais été ouvertement présenté come tel” (COURDURIÈS, 2011, p. 132).

O não dito também foi percebido através da fala de meus interlocutores, que a grande maioria afirmou que seus familiares não utilizam com frequência os termos de parentesco utilizado pelas famílias heterossexuais para designarem seus companheiros e companheiras.

Segundo o antropólogo Leandro de Oliveira, a relação com a família de origem no Brasil é marcada pela categoria aceitação, que segundo o depoimento de jovens citados pelo antropólogo, gays e lésbicas brasileiros “valorizam como ideal o estabelecimento de uma relação de amor e diálogo com os familiares, abolindo toda forma de violência. A ênfase é na luta contra a homofobia e na reivindicação por respeito e aceitação” (OLIVEIRA, 2010). Ao estudar o contexto espanhol, o antropólogo José Ignacio Pichardo Gálan destaca que as relações entre os casais de pessoas do mesmo sexo e suas famílias de origem são marcadas pela busca do “reconocimiento y la integración” (PICHARDO, 2009, p. 306).

Meus interlocutores Diogo e Carlos, ao invés de se distanciar de suas famílias de origem quando passam a viver em conjugalidade (através de processos considerados como de homofobia familiar), passaram a ser

acolhidos por essas famílias. Diogo passou a coabitar com os familiares de Carlos na qualidade de “amigo”, no início do relacionamento do casal até terem condições de terem sua própria casa. Segundo Diogo: “*eu parei um pouco, uns meses na casa dos pais dele, juntos*”.

A experiência do casal Paulo e Antônio, ambos com segundo grau de instrução completo e atualmente desempregados, também foi marcada por residirem no início do relacionamento na casa dos pais de Paulo. O casal que se conheceu através de um programa de relacionamento disponível na empresa de telefonia celular, somente veio a se ver pessoalmente após vários meses de contato exclusivo por meio telefônico, quando Antônio veio até a capital de um dos Estados do Sul do Brasil para conhecer Paulo. Antônio me contou que o casal “*ficou na casa da família dele, eles nos acolheram, eu principalmente por ser de fora, e desde o começo eles já sabiam*”

O fato dos dois casais terem residido na casa da família de origem de um dos companheiros, perpassa uma forma de representação, segundo Leandro Oliveira “muito difundida acerca da relação de pessoas LGBT com suas famílias de origem avalia esses vínculos a partir da maior ou menor ‘tolerância’ que neles se atualiza” (2010).

Destaco que ambos os casais são oriundos de classes populares, merecendo algumas considerações sobre o contexto brasileiro. Claudia Fonseca destaca que “para os grupos populares o conceito de família está ancorada nas atividades domésticas do dia-a-dia e nas redes de ajuda mútua” (FONSECA, 2005). De acordo com o antropólogo brasileiro Luis Fernando Duarte, as famílias de classes populares caracterizam-se pela “fraca subordinação da cultura desses grupos de nossas sociedades à ideologia individualista e da concomitante preeminência de uma visão relacional e hierárquica do mundo, expressa em boa parte na sua alta valorização de seu modelo de família” (DUARTE, 1994, p. 33).

Através do depoimento de Carlos, ele afirma que no período em que morou com seu companheiro na casa de seus pais o casal “dormia no mesmo quarto. Eu comprei uma cama de casal e tal, dei uma arrumada na casa. A família é de origem humilde, de pobres sabe, não tenho vergonha disso,

como a maioria dos brasileiros. Então eu fiquei um pouco assim de sair para *morar com ele*, porque eu ajudo nas despesas da casa, eu tenho mais dois irmãos, mas eles não me ajudavam. Eu saindo, eu sei que eu vou diminuir um pouco na ajuda dos meus pais, porque eu vou ter uma vida, despesas, gastos, aluguel que eu não pagava, e outras contas a mais”.

O depoimento de Carlos demonstra como nas classes populares brasileiras, como afirma Claudia Fonseca, “a primeira moradia da maioria de jovens casais é uma peça construída no quintal dos pais ou sogros” (FONSECA, 2005). Assim, o que concluiu a partir das experiências desses dois casais é que a questão da homossexualidade não influenciou na possibilidade desses casais também iniciarem suas vidas junto as suas famílias de origem, recebendo e dando apoio aos seus familiares.

Assim, diante desses exemplos, observo que há uma similaridade na conjugalidade de jovens de camadas populares heterossexuais e homossexuais, eis que os casais homossexuais entrevistados tiveram, da mesma forma que os casais heterossexuais, o auxílio de suas famílias de origem.⁹

Assim, é importante ressaltar como nas famílias de classes populares brasileiras, muitos filhos gays e filhas lésbicas são aqueles que permanecem auxiliando financeiramente seus pais, como destacou Carlos, mesmo este tendo dois irmãos, foi o filho gay que permaneceu ajudando seu pai e mãe idosa e de baixa renda, sendo que os irmãos heterossexuais casados não se ocupam dos mesmos sob o argumento de quem tem as despesas comprometidas com filhos e filhas. O estudo etnográfico sobre travestilidades realizado pela antropóloga Fernanda Cardozo no sul do Brasil, mostrou que as relações das travestis com suas famílias se mantêm, muitas vezes, por serem essas sujeitas as provedoras de suas famílias de origem, mostrando que “o auxílio financeiro, oriundo em grande parte da prostituição, figura como um elemento que, em alguns casos, pode contribuir para a manutenção dos laços entre as travestis” (CARDOZO, 2009, p. 174).

9 Nesta pesquisa não encontrei casais de lésbicas que tiveram a mesma experiência de morarem junto com suas famílias de origem antes de residirem juntas na sua própria casa.

Apesar de terem residido na casa do companheiro Paulo, Antônio afirma que quando vão visitar sua mãe no interior do estado, não podem ter a mesma intimidade que seus irmãos heterossexuais têm com suas esposas, comparando: “A gente não tem tanta intimidade, como por exemplo, como meu irmão tem com a esposa dele, de estar junto, se abraçando, se acariciando, uma intimidade que todo o adolescente quando está com a namorada ou o namorado, a gente sempre procura preservar para a gente mesmo, num ambiente que a gente esteja sozinho”. O que podemos perceber pelo depoimento de Antônio é a importância que se dá à possibilidade de expressão de sentimentos para manutenção do casal, como mostra Michel Bozon que, ao tratar das transformações na sociedade francesa, aponta a importância do sentimento amoroso para a manutenção dos casais, os quais não se mantêm somente através da instituição do casamento, mas o que prepondera é o “casal por amor”. Assim, de acordo com o sociólogo francês, “a conjugalidade contemporânea foi caracterizada como baseada no sentimento amoroso. Esse substituiu a instituição do casamento que, há pouco tempo ainda, era o fundamento do casal” (BOZON, 2003, p. 155).

Antônio ressalta que a proximidade de seu companheiro com sua mãe se deu através da religião de ambos: “como ele é bem católico, bem praticante, a minha mãe também é, isto ajuda bastante o convívio, legal, não que se ele não fosse bem católico ela não aceitaria, é uma coisa quando a gente vai lá ela sempre pergunta por ele, quando eu vou sozinho ela sempre pergunta por ela, quando ele vai lá eles sempre conversam, trocam ideias de orações, até imagens, de santos que eles sempre mais chegados, sempre tem aqueles santos que a gente gosta mais, eles sempre conversam”. Outra questão interessante é que o casal permanece frequentando a igreja católica, sendo reconhecidos como um casal homossexual naquele espaço. Fátima Weiss de Jesus (2012) ressalta que, embora de maneira velada, as igrejas cristãs têm “acolhido” homossexuais de forma não discriminatória, apenas recentemente igrejas inclusivas têm surgido no Brasil, tais igrejas não condenam a homossexualidade e acolhem pessoas homossexuais entre seus participantes e lideranças religiosas.

Em relação ao momento da saída da casa da família, Antonio completa que o casal teve apoio dos familiares e amigos, através de doação de objetos e mobília para o pequeno apartamento alugado pelo casal no centro da cidade, procuraram um espaço que fosse só do casal, e completam: “nós somos simples, a vida nossa é simples, a gente não quer conseguir muitas coisas, o necessário, tendo amor”, ressaltando a importância do afeto e do amor no relacionamento do casal. Antonio destaca que para ele “o necessário” para o casal, são a alimentação necessária para a subsistência, o dinheiro para a locomoção feita através de transporte público, o que pude observar pela simplicidade dos bens que guarnecem o apartamento do casal.

Fabio, superior completo, professor universitário, 27 anos, e Mauro, segundo grau completo, vendedor, 22 anos, têm conceitos diferentes sobre conjugalidade. Enquanto para um o fato do companheiro estar dormindo em sua casa há mais de 6 meses, faz com que Fabio entenda que ambos *morem juntos* e que. Portanto, estejam em conjugalidade, já para o companheiro, os dois *não moram juntos* e *são apenas namorados*, pelo fato do mesmo não ter desocupado totalmente a casa que residia antes com seus amigos.

O que é ser uma família afinal...

No Brasil, o debate no judiciário a respeito do fato dos casais formados por pessoas do mesmo sexo serem considerados como família proporcionou uma possibilidade de reflexão sobre o conceito. Nas entrevistas que realizei com casais do mesmo sexo no ano de 2010, ou seja, no ano anterior à decisão do Supremo Tribunal Federal, os próprios casais homossexuais não tinham clareza a respeito de serem inseridos ou não neste conceito de família previsto pela legislação brasileira.

Fabio, profissional da área da Saúde Pública em sua fala procura mostrar como o conceito de família se modificou: “as configurações familiares mudaram muito, acredito que família não é mais aquilo, o pai, a mãe e o filho, assim existem famílias ou casais até mesmo casais e mesmo casais

heterossexuais sem filho são uma família, e mesmo casais heterossexuais sem filhos são uma família, porque tem o sogro e a sogra, eu acho que família pode ser isto, até porque historicamente o que a gente pensa em família, até a visão cristã, a sagrada família, uma mãe o pai e um filho, *eu penso que os casais homossexuais, podem constituir com filhos, podem adotar, eu não veria problema*". Já o seu companheiro tem uma opinião completamente diversa, ou seja, não percebe a importância de um casal homossexual poder ser considerado como família. Segundo ele, o termo família está ligado diretamente à procriação, e ele não considera um casal heterossexual sem filhos uma família, e por consequência também não considera como família um casal homossexual, para o companheiro de Fábio: *"a minha ideia de família está sempre relacionada à descendência"*. E completa ainda: *"Eu não sei qual é a relevância de considerar uma relação como familiar ou não, para mim assim"*.

Para o casal formado por Marta e Indianara, que moram juntas há mais de 15 anos, ambas responderam afirmativamente à pergunta que se reconhecem como uma família. Já ao serem perguntadas como é a questão das distribuição das despesas da casa, Marta responde "família, aquela bagunça", mostrando como as relações familiares podem se dar de forma não ordenada, mas que todos respondem por todas as tarefas, sendo que sua companheira concorda com a afirmação mexendo a cabeça.

E o outro lado...

Da mesma forma que o entrevistado Mauro, para Bianca, que reside com sua companheira há seis anos, o conceito de família está atrelado ao fato do casal poder ou não ter filhos, e para a mesma ter filhos dentro de uma relação homossexual é algo totalmente descartado, considerado pela mesma como *"a maior babaquice uma mulher pegar um filho para criar"*.

Ao ser perguntada se o casal já havia conversado sobre a importância de realizar o registro em cartório da relação que mantêm, Bianca responde que *"me assusta um pouco este documento, para que aquele documento"*,

e ao se referir a um casal de amigas que registrou em cartório a relação vivida, pergunta-se “*para que aquele documento, uma fica atrelada a outra, vai que se separam, desmancha tudo aquilo de novo*”. Bianca, ao falar da necessidade ou não do registro da união, afirma: “*eu acho que a nossa relação, eu vejo a relação homossexual bem diferente da hétero, a hétero tu tens filhos, já pensam nos bens, é completamente diferente, a cultura eu acho, não tem essa coisas de ter bens, nossos cachorros, gatinhos, as outras têm gatinhos, passarinho, papagaio, periquito, vai deixar, a não ser que tenha filhos, aí a relação é diferente*”.

Ao entrevistar Bianca e Luiza também perguntei o que o casal entende como família, se as mesmas se consideram uma família. Após terem construído uma casa em conjunto, aos cinco anos de convivência, mesmo que Luiza mantenha sua casa do outro lado da rua, Bianca afirma que “*nunca pensou nisso*”¹⁰. Apesar das duas terem anos de convivência sob o mesmo teto, para Bianca, somente as amigas que têm “*trinta anos de casada e dois filhos, tem toda uma documentação, aí tudo bem*” são consideradas como integrantes de uma família. Após essa resposta, ela pergunta a sua companheira “*Tu te considera família, eu e tu?*” e Luiza responde: “*Eu acho que sim, né?*”. Luiza explica sua resposta dizendo que a convivência de ambas com suas famílias de origem, faz com que elas também sejam consideradas uma família, e conclui “*aquele dia do churrasco aqui em casa, vamos fazer uma foto da família, eu tava no meio da foto, são coisas assim, parar para pensar a gente nunca pensou, mas acho que é uma coisa tranquila*”. Este assunto não havia sido conversado pelo casal, o que podemos perceber pelas respostas, entretanto quando Luiza acha que o fato do casal ser considerado uma família é uma “*coisa tranquila*”, ou seja, para ela não paira dúvidas sobre esta questão, sua companheira diz “*eu nunca tinha parado para pensar nisso*”, e pergunta: “*Mas o que é uma família? É só pai e mãe?*”. Ao longo da entrevista a companheira conclui: “*Entendi, vou ter que estudar mais, o meu conceito de família*”.

10 Entrevista realizada outubro de 2010, na capital de um dos Estados do Sul do Brasil. Arquivo pessoal.

Caroline Henchoz diz “Dès lors, la réciprocité de dons est centrale dans le processus de construction conjugale” (HENCHOZ, 2008, p. 49)¹¹. Segundo a autora, o aspecto da circulação do dinheiro se mostra interessante em relações não institucionalizadas, por meio da união estável ou do casamento, ou no contexto francês, analisado pela socióloga através do Pacto Civil de Solidariedade – PACS¹², em que a dependência econômica entre as partes é presumida. O antropólogo Jérôme Courduriès também analisou a questão da circulação do dinheiro e o que ele denominou de “des échanges équilibrés” demonstrando que se de um lado temos a conjugalidade na contemporaneidade “marquée par un fort idéal d’égalité et d’autonomie, partagé par les gays” (COURDURIÈS, 2011, p. 201, tradução nossa)¹³, o que significa que “dans un couple cohabitant, chacun participe à parité (moitié-moitié) aux dépenses du couple (SINGH & LINDASAY, 1996 *apud* COURDURIÈS, 2011, p. 203, tradução nossa)¹⁴, não quer dizer que essa divisão se dê de forma tão exata. Segundo o antropólogo, “dans les faits, selon le montant des revenus de chacun, ce principe n’est pas respecté à la lettre et un mode de gestion respectueux de la différence des niveaux de ressources est parfois adopté (BELLEAU, 2008 *apud* COURDURIÈS, 2011, p. 203)¹⁵.

Considerações finais

Neste artigo procurei analisar as experiências de casais de pessoas do mesmo sexo que viveram sob o mesmo teto das famílias de seus companheiros.

11 Logo, a reciprocidade de dons é primordial no processo de construção conjugal.

12 O Pacto Civil de Solidariedade – Pacs, legislação que alterou o Código Civil Francês no ano de 1999, reconhece a possibilidade do registro do casal de mesmo sexo, como uma união de fato, mas não concede um status de família, mas apenas o acesso aos direitos materiais, o que representa uma situação de inferioridade jurídica em relação ao casamento.

13 Marcado por um forte ideal de igualdade e de autonomia, partilhado pelos homossexuais.

14 Num casal que coabita, cada um participa, paritariamente, aos gastos do casal (SINGH & LINDASAY, 1996, p. 61)”.
15 De fato, em função da renda de cada um, este princípio não é respeitado à risca e um modo de gestão que leva em conta a diferença de rendimentos é, às vezes, adotado. (tradução nossa)

Os exemplos dos dois casais podem caracterizar não somente que essa é uma necessidade de muitas famílias brasileiras, que têm nos seus filhos gays e filhas lésbicas o apoio e a subsistência, mas que a “aceitação” dos grupos familiares pode estar ocupando o lugar das violências e das exclusões definitivas das famílias.

Novas possibilidades de relações entre as novas famílias que se formam por casais homossexuais e suas famílias de origem dão lugar no Brasil, principalmente com a decisão do Supremo Tribunal Federal, do mês de maio de 2011. Estas novas uniões, longe de estarem unido somente patrimônios de dois cidadãos ou cidadãs, unem desejos, experiências, felicidade e afeto, e porque não falar também de amor.

Tratando-se de relações sociais que na ausência de uma legislação efetiva são regradadas por decisões judiciais, a decisão do Supremo Tribunal Federal permitiu não somente ampliar as possibilidades de escolha para os sujeitos, mas também possibilitou o debate e a crescente visibilidade da temática. Destaco como exemplo o programa de televisão “Na moral”, transmitido pela Rede Globo no dia 19 de julho de 2012, maior rede brasileira de televisão. Neste dia o apresentador e jornalista Pedro Bial, discutiu a temática “união gay” e mostrou casais que buscam no Brasil a possibilidade do casamento civil após a decisão do Supremo Tribunal Federal. No programa foi enfatizada a conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo como uma nova possibilidade de família, e as relações entre os homossexuais e seus filhos e filhas, de outras relações heterossexuais anteriores ou advindos através da adoção, mostrando o orgulho das filhas e filhos de ter duas mães ou dois pais. Se o casamento entre pessoas do mesmo sexo ainda não é possível no Brasil, a decisão do STF permitiu aos casais de gays e lésbicas no Brasil se reconhecerem e serem reconhecidos como família, para que seja possível dar visibilidade a esta teia de múltiplas e variadas formas de relacionar existentes entre os casais, suas famílias de origem e seus filhos e filhas.

Referências

BORRILLO, Daniel. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. [tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira]. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BOZON, Michel. “Sexualidade e conjugalidade: a redefinição das relações de gênero na França contemporânea”. *Cardernos Pagu*, n. 20, p.131-156, 2003.

CARDORET, Anne. *Des parentes comme les autres: homosexualité et parenté*. Paris: Odile Jacob, 2002.

CARDOZO, Fernanda. Das dimensões da coragem: sociabilidades, conflitos e moralidades entre travestis em uma cidade no sul do Brasil. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.

COURDURIÈS, Jérôme. *La conjugalité des couples gays en France dans les années 2000*. Doctorat à l’Université de Toulouse. *Antropolgie Sociale et historique de l’Europe*. 2008.

_____. *Être en couple gay: conjugalité et homosexualité masculine en France*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 2011.

_____. Pourquoi cette loi maintenant. In: THÉRY, Irène. (Org.). *Mariage de même sexe et filiation*. Paris: Editions de l’EHESS, 2013. p. 35-46.

COURDURIÈS, Jérôme; FINE, Agnès. *Homosexualité et parenté*. Paris: Armand Colin, 2014.

DUARTE, Luiz Fernando. “Horizontes do indivíduo e da ética no crepúsculo da família”. In: RIBEIRO, I. (Org.). *Família e sociedade brasileira: desafios nos processos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Fundação João XXIII, 1994. p. 23-41.

FERNANDES, Felipe Bruno Martins. *A Agenda Anti-Homofobia na Educação Brasileira (2003-2010)*. 2011. Tese de Doutorado - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

FONSECA, Claudia. *Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000.

----- . *Caminhos da Adoção*. São Paulo: Cortez, 2002. 2ª ed.

----- . “Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica”. *Saúde e Sociedade*, v. 14, n. 2, p. 50-59, maio-agosto de 2005.

----- . “Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco”. *Revista Estudos Feministas*, v. 16, n. 3, p. 769-783, setembro-dezembro de 2008.

GROSS, Martine. (Dir.). *Homoparentalités, état des lieux*. Ramonville, St Agne: Erès, 2005.

----- . *Qu'est-ce que l'homoparentalité?*. Paris: Payot, 2012.

GROSSI, Miriam Pillar. “Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil”. *Cadernos Pagu*, v. 21, p. 261-280, 2003.

GROSSI, Miriam Pillar; UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz. (Orgs.). Dossiê: Conjugalidades e parentalidades de gays, lésbicas e transgêneros no Brasil. *Revistas Estudos Feministas*, n. 2, v. 14, p. 481-547, maio-setembro de 2006.

----- . (Orgs.). *Conjugalidades, parentalidades e identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

HENCHOZ, Caroline. *Le couple, l'amour et l'argent: la construction conjugale des dimensions économiques de la relation amoureuse*. Paris: L'Harmattan, 2008.

LOZANO, Jorge Eduardo Aceves. Prática e estilos de pesquisa na história oral contemporânea. In: FERREIRA; Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 6ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005. p. 15-25.

NICHNIG, Cláudia Regina. “Para ser digno, há que ser livre”: reconhecimento jurídico da conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo no Brasil. 2013. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

OLIVEIRA, Leandro de. Homossexualidade, família e micropolíticas da aceitação. Seminário Internacional Fazendo Gênero 9, Florianópolis. Grupo de Trabalho 47: Homossexualidades no Brasil contemporâneo: práticas, saberes e experiências. *Anais do Fazendo Gênero 9*,

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. “Isto é contra a natureza...”: acórdãos judiciais e entrevistas com magistrados sobre conjugalidade homoeróticas em quatro estados brasileiros. In: GROSSI, Miriam Pillar; UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz. (Orgs.). *Conjugalidades, parentalidades e identidades lésbicas, gays e travestis*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. p. 131-152.

_____. “Isto é contra a natureza?”: decisões e discursos sobre conjugalidades homoeróticas em tribunais brasileiros. 2009. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

RIOS, Roger Raupp; GOLIN, Célio; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. *Homossexualidade e direitos sexuais: reflexões a partir da decisão do STF*. Sulina: 2011

ROUDINESCO, Elizabeth. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

SARAIVA, Edurdo Steindorf. Conjugando amor e desejo: experiências masculinas do “assumir-se” homossexual. 2007. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

SCHULMAN, Sarah. “Homofobia familiar: uma experiência em busca de reconhecimento”. *Revista Bagoas*, v. 4, n. 5, p. 67-78, jan./jun. 2014. [Tradução Felipe Bruno Martins Fernandes].

TARNOVSKI, Flávio Luiz. Pais assumidos: adoção e paternidade homossexual no Brasil contemporâneo. Dissertação de Mestrado. Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

_____. Être père et homosexuel dans la France contemporaine, thèse de doctorat en Anthropologie Sociale, Toulouse, EHESS.

WEISS DE JESUS, Fátima. Unindo a cruz e o arco íris: vivência religiosa, homossexualidades e trânsitos de gênero na Igreja da Comunidade Metropolitana de São Paulo. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social)

– Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.

UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz; GROSSI, Miriam Pilar. “Conjugalidades e parentalidades de gays, lésbicas e transgêneros no Brasil”. *Revista Estudos Feministas*, v. 14, n. 2, p. 481-487, 2006.

_____. *Homossexualidade e adoção*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.